

Interessado: Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Assunto : Contrato do Pe. Armando Tamassia para exercer as funções de Prof. Assistente junto às disciplinas Latim e Lingüística, no Curso de Lic. Plena em Letras
Relator : Canselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER nº 1290/75, CTG - Aprov. em 30 / 4 / 75 .

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Solicita a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista a aprovação dsste Conselho para a indicação do Pe. Armando Tarnassia, diretor daquele estabelecimento de ensino, como Professor-Assistente junto às disciplinas Latim e Lingüística, no seu Curso de Licenciatura Plena em Letras. Comunica ainda o secretaria da referida Escola que o docente em questão responderá, até ao final de seu mandato, pala coordenação da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, o que independe de pronunciamento do C.E.E., visto ser o diretor da Faculdade automaticamente o responsável pela coordenação da citada disciplina.
2. Apreciação: O Pe. ARMANDO TAMASSIA é bacharel em Filosofia e Letras Clássicas pela Faculdade de Filosofia de Lorena, SP, tendo-se licenciado nas mesmas áreas pela PUC de São Paulo e pela OMEC, respectivamente. Coursou também Teologia no Seminário Central do Ipiranga. Já exerce atividades nas disciplinas para as quais está sendo indicado (Parecer C.E.E. 636/73).

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, manifesto-mo favorável ao contrato do Pe. Armando Tarnassia para exercer as funções de Professor-Assistente junto às disciplinas Latim e Lingüística, no Curso de Licenciatura Plena em Letras, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 8 de março de 1975.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator e
Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castigo, Frederico Pimentel Gomes, Paulo Gomes Romeo, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 30 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente